

a. Contribuições previdenciárias

Referem-se às contribuições previdenciárias do Instituto (cota patronal), cuja obrigação vem sendo discutida e depositada judicialmente desde 1999.

(I) Contribuições previdenciárias até abril de 2017

Ação ordinária relativa à contribuição social que trata o parágrafo 7º do art. 195 da Constituição Federal declarando a inexistência da relação jurídica que autorizasse o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a exigir as contribuições sociais-patronais (desde que atendidos os requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, e só deles) para o período de maio de 1999 a abril de 2017. Em 24 de março de 2017, a ação transitou em julgado com decisão desfavorável ao IMT. Os assessores jurídicos solicitaram o levantamento dos valores depositados sem justa causa, referentes às contribuições ao salário educação, FNDE, SENAC, SESC, SEBRAE e INCRA intituladas como contribuição de intervenção no domínio econômico, compreendidos entre o período de 3 de maio de 1999 e 20 de outubro de 2010, visando a postergar eventual pedido de conversão em renda a favor da União. O Instituto mantém provisão para contingências e depósitos judiciais para a integralidade da ação.

(II) Contribuições previdenciárias a partir de maio de 2017

Em 16 de junho de 2017, o Instituto ingressou com uma nova ação judicial para os fatos ocorridos a partir deste período, em razão de o Supremo Tribunal Federal ter reconhecido que a lei ordinária não pode dispor sobre os requisitos da limitação do poder de tributar da Administração Pública e, atualmente, a lei que rege essa limitação é uma lei ordinária, quando, no entendimento da Suprema Corte, deveria ser lei complementar. A classificação de perda desse novo processo não é provável. Dessa forma, o Instituto realiza os depósitos judiciais sem a respectiva provisão para contingências.

b. Contribuições para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

Referem-se à contribuição que é calculada sobre o valor da receita bruta. O Instituto estava contestando judicialmente o recolhimento dessa contribuição, efetuava os depósitos judiciais e constituía a respectiva provisão desde de abril de 1999. Em 2018, o processo transitou em julgado a favor do IMT. Em razão disto, foi requerido o levantamento dos valores depositados em juízo e revertida a provisão no montante de R\$ 93.007, o qual foi convertido em caixa e equivalentes de caixa em 6 de fevereiro de 2019.

c. INSS - Notificações de débito

Referem-se a notificações fiscais de lançamentos de débitos emitidas pelo INSS em 1994, que foram discutidas judicialmente, relativas ao não recolhimento das contribuições previdenciárias sobre importâncias pagas a empregados para reembolso de pagamentos de cursos, como ajuda de custo para viagens e participações em congressos e, finalmente, a título de bolsa de estudos concedidas a funcionários e a seus filhos. Em 2017, o processo transitou em julgado a favor do IMT. Em razão disto, foi requerido o levantamento dos valores depositados em juízo e foram recebidos em 2018.

d. Programa de Integridade Social (PIS)

Refere-se à contribuição que é calculada sobre a folha de pagamento de salários que está sendo discutida judicialmente. O Instituto está contestando judicialmente o recolhimento desta contribuição e requerendo o indébito dos últimos cinco anos. Atualmente, a lei que dispõe sobre esta contribuição é uma lei ordinária. Todavia o Supremo Tribunal Federal reconheceu que a lei ordinária não pode dispor sobre os requisitos da limitação do poder de tributar da Administração Pública, e sim lei complementar. O Instituto, baseado na opinião de seus assessores jurídicos, que entendem que o risco de perda é remoto, não está constituindo a provisão, porém realizando os depósitos judiciais.

e. Processos trabalhistas e ações cíveis

Referem-se a processos movidos por ex-professores e ex-funcionários do Instituto e que estão em andamento e processos de ações cíveis.

Adicionalmente, existem outras matérias de ordem tributária para as quais não foram constituídas provisões pela Administração, visto que a probabilidade de perda é possível. As principais causas são como seguem:

(I) Imposto de renda na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras

Os rendimentos das aplicações financeiras realizadas pelo Instituto não vêm sofrendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, em razão de liminar com efeito suspensivo de cobrança, obtida em mandado de segurança impetrado e em medida cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.802, que suspende, até a decisão final da ação, a aplicação do disposto no parágrafo primeiro do art. 12 da Lei nº 9.532/97, que instituiu a cobrança de imposto de renda sobre rendimentos de aplicações financeiras para entidades imunes. O montante estimado relativo aos exercícios de 2015 a 2019 é de R\$ 32.107.

(II) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O Supremo Tribunal Federal concedeu liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.028-5, suspendendo a eficácia da Lei nº 9.732/98, arts. 4º e 7º, que, a partir de 1º de abril de 1999, cancelava toda e qualquer isenção concedida em caráter geral e especial de contribuição para a seguridade social. No entendimento dos assessores legais do Instituto, as exigências contidas nos dispositivos da lei estão suspensas, não podendo ser aplicadas, para efeito de cobrança da Contribuição Social sobre o Lucro a entidades imunes. O montante estimado relativo aos exercícios de 2015 a 2019 é de R\$ 27.236.

11. SALÁRIOS, FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

	2019	2018
Salários a pagar	2.591	2.705
FGTS a recolher sobre folha de pagamento	400	475
INSS a recolher sobre folha de pagamento	387	377
IRRF sobre folha de pagamento	1.841	2.444
Outras obrigações com pessoal	3.834	3.963
	9.053	9.964

Estas obrigações se referem basicamente a passivos de curto prazo com os funcionários do Instituto.

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme estatuto social, o Instituto deve aplicar integralmente suas rendas, recursos e superávits na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não podendo, como consequência, distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de participação no seu superávit. Dessa forma, o superávit do exercício é integralmente incorporado ao patrimônio social.

13. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

O Instituto gera receita principalmente pelas atividades educacionais desenvolvidas, entre outras, nos cursos de graduação, pós-graduação e de ensaios e pesquisas.

Abaixo, apresentamos a conciliação entre as receitas brutas e as receitas apresentadas nas demonstrações de resultados dos exercícios:

	2019	2018
Mensalidade - Graduação	107.485	112.547
Mensalidade - Pós-graduação	3.113	3.188
Ensaio e pesquisas.....	6.930	4.235
Receita com trabalhos voluntários	132	102
	117.660	120.072
	(6.739)	(6.785)
	(172)	(157)
	(6.911)	(6.942)
	110.749	113.130

Bolsas de estudo	(6.739)	(6.785)
Descontos, abatimentos e desistências	(172)	(157)

• **Graduação:** prestação de serviços relativa a cursos de graduação em Administração, Design, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia.

• **Pós-graduação:** prestação de serviços relativa a cursos de pós-graduação em Engenharia, Design, Tecnologia da Informação e Administração do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia, sendo classificadas ainda entre especialização (MBA), aperfeiçoamento e atualização.

• **Ensaio e pesquisas:** prestação de serviços do Centro de Pesquisas do Instituto Mauá de Tecnologia. Bolsas de estudo gratuitas concedidas a alunos indicados pelas Prefeituras de São Paulo e de São Caetano do Sul, funcionários, filhos de funcionários e de professores, alunos irmãos, cônjuges, melhores alunos de cada série e aos alunos indicados pela presidência do IMT.

Descontos e abatimentos concedidos a ex-alunos dos cursos de graduação que estão cursando pós-graduação e desistências ocorridas durante o exercício.

Obrigações de desempenho e políticas de reconhecimento de receita:

Tipo de produto **Natureza e época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas**

Prestitação de serviços	O cliente obtém o controle das receitas com mensalidades de ensino de nível superior (graduação e pós-graduação), ensaios e pesquisas, outras prestações de serviço de ensino, além de taxas de inscrições em vestibulares, no momento da prestação de serviço. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.	Reconhecimento da receita conforme o CPC47/IFRS 15
	As receitas são reconhecidas ao longo do tempo, conforme os serviços são prestados. O preço das mensalidades é individual por cursos, determinado com base nos preços de tabela em que o Instituto vende serviços em transações separadas. As mensalidades recebidas antecipadamente são reconhecidas como receitas diferidas, no passivo circulante; as mensalidades de períodos subsequentes recebidas antecipadamente pelo Instituto no exercício social em curso e que serão reconhecidas no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.	

14. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - OUTROS

	2019	2018
Energia elétrica, telefone e água	3.305	3.234
Conservação e manutenção	2.651	2.679
Materiais didáticos e de consumo	2.299	2.254
Depreciações e amortizações	5.983	3.487
Combustíveis e lubrificantes	718	858
Diversos.....	7.280	6.281
	22.236	18.793

15. DESPESAS COM VENDAS

	2019	2018
Divulgação, anúncio e publicidade	9.769	10.559
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber.....	1.245	1.788
	11.014	12.347

16. RECEITAS FINANCEIRAS

	2019	2018
Rendimento de aplicações financeiras	20.341	16.709
Outras receitas financeiras.....	6.907	4.448
	27.248	21.157

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Gerenciamento dos riscos financeiros
Visão geral

O Instituto possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de liquidez.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Instituto para cada um dos riscos acima, seus objetivos, suas políticas e seus processos de mensuração e gerenciamento de riscos.

a. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro do Instituto caso um devedor ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis do Instituto representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e contas a receber de crédito educativo.

Exposição a risco de créditos

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito nas datas das demonstrações financeiras foi:

	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	261	196
Aplicações financeiras.....	345.748	254.475
Bancos conta vinculada.....	5.675	3.685
Contas a receber de clientes.....	3.801	3.180
Contas a receber do crédito educativo.....	5.198	4.444
Total	360.683	265.980

• **Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras** - A política de gestão de risco corporativo determina que o Instituto avalie regularmente o risco associado ao seu fluxo de caixa, bem como propostas de mitigação de risco. As estratégias de mitigação de riscos são executadas com o objetivo de reduzir os riscos com relação ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Instituto. Este possui aplicações financeiras em títulos de renda fixa de curto prazo que são realizadas em instituições financeiras tradicionais e são consideradas de baixo risco.

• **Contas a receber de clientes e do crédito educativo** - O risco de crédito é, principalmente, gerenciado pela renovação das matrículas anualmente, momento no qual os débitos são quitados e/ou negociados. E para o contas a receber do crédito educativo, o ressarcimento ocorre mensalmente decorrido um prazo de carência após a sua formatura. Não há concentração de risco de crédito no modelo de negócios, sendo a carteira pulverizada e formada principalmente por pessoas físicas. Em 31 de dezembro de 2019, o Instituto possuía provisão para créditos de liquidação duvidosa, no montante de R\$ 12.317 sobre o contas a receber de clientes, e de R\$ 11.332 sobre o contas a receber do crédito educativo, para fazer face ao risco de crédito.

b. Risco de liquidez

O Instituto adota como política de gerenciamento de risco: (i) manter um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e minimizar riscos de liquidez.

c. Estimativa do valor justo

O Instituto divulga seus ativos e passivos a valor justo, com base nos pronunciamentos contábeis pertinentes que definem valor justo, a estrutura de mensuração do valor justo, a qual se refere a conceitos de avaliação e práticas e requer determinadas divulgações sobre o valor justo.

Valor justo versus valor contábil

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e fornecedores se aproximam do seu respectivo valor contábil.

d. Hierarquia do valor justo

Mensuração do valor justo: O Instituto classifica e divulga os instrumentos financeiros da seguinte forma:

- **Nível I** - Preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível II** - Outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente.
- **Nível III** - Técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o Instituto classificou como Nível I os saldos de caixa e equivalentes de caixa e como Nível II o ativo financeiro, incluindo as aplicações financeiras.

18. PARTES RELACIONADAS

No ano de 2019, o Instituto contratou os serviços especializados com a empresa Associação Brasileira de Soldagem, controlada pelo Sr. Daniel Marques de Almeida, atual membro da Diretoria. O Instituto incorreu o total de despesas no exercício de 2019 na quantia de R\$ 25 (R\$ 101 em 2018) através do contrato de prestação de serviços.

19. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

O Instituto não remunera os membros da sua Diretoria Estatutária, tampouco seu presidente. O Instituto não distribui parcelas de patrimônio ou renda a qualquer título, e aplica integralmente no País os recursos destinados à manutenção de suas atividades.

20. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento ao item 27, letra "c" da ITG 2002 (R1) - Entidade sem finalidade de lucros, o Instituto apresenta a seguir a relação dos tributos objeto da renúncia fiscal para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Para isso, em nosso julgamento, consideramos os seguintes impostos e contribuições e respectivas alíquotas, ressaltando que se trata de divulgação de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função de o Instituto não possuir escrituração fiscal, tal como escrituração do Lalur, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos. Incidentes sobre a receita de ensino, ensaios e pesquisas (ISS 5%).

Incidentes sobre o superávit do exercício (IRPJ e CSSL 34%).

conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Instituto.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020



KPMG
KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Marcos A. Boscolo
Contador - CRC 1SP198789/O-0

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, representado pelos conselheiros infra-assinados, examinou o Balanço Geral e a Demonstração do Superávit, levantados em 31 de dezembro de 2019 e opinou pela sua aprovação sem ressalvas.

Carlos Alberto Almeida

São Paulo, 06 de março de 2020
Luis Eduardo Gonçalves Bucciarelli

Sergio Augusto Costantini